

Timbre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Setorial da SMC - PGM

Edital

EDITAL Nº 002/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 17.0.000003170-4)

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA INTERESSADOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PROJETOS CULTURAIS DA SMC

I – DO OBJETO

A Secretaria Municipal da Cultura (SMC) do Município de Porto Alegre, ora denominada de **CRENCIANTE**, por meio da Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação (CAPC), comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** a partir de 06 de fevereiro até 08 de dezembro de 2017, na sede da CAPC, no horário das 8h30min às 17h30 horas, de segunda à sexta-feira, sito a Avenida Independência, 453, Bairro Independência, neste Município, para fins de **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas, visando efetuar a captação de recursos junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, referente a projetos culturais desta secretaria.

II – CONDIÇÕES PARA O CRENCIAMENTO

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos em original ou cópia autenticada pela CAPC do **CRENCIANTE**:

- 1) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 4) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 5) Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 7) Portfólio da empresa ou currículo de um dos dirigentes, destacando as atividades da área cultural nos últimos 02 (dois) anos.
- 8) Mínimo de 02 (duas) referências que ateste atuação da empresa ou de um dos dirigentes em captação de recursos financeiros.
- 9) Carta de intenção para captação.
- 10) Cópia do RG e do CIC do responsável/representante da empresa.
- 11) Cartão do CNPJ da empresa.
- 12) Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo representante da empresa.
- 13) Declaração Negativa de Doação Eleitoral.
- 14) Certidão DRT negativa de infração ao Art.7º, XXXIII, CF/ 88 – Veda trabalho infantil /ou Declaração Lei nº 10.026/07.

III – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CREDECIANTE** reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços credenciados, designando os servidores Adriana Mentz Martins e Daniel Weller, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O **CREDECIAADO** fica obrigado a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

É de exclusiva responsabilidade do **CREDECIAADO** o ressarcimento por danos causados ao **CREDECIANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da SMC.

Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital de Chamamento Público, o **CREDECIANTE** poderá aplicar ao **CREDECIAADO** as penalidades previstas no art. 87 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

É vedado expressamente ao **CREDECIAADO** a subcontratação no todo ou em parte dos serviços objeto deste Edital de Chamamento Público.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real, pessoas físicas que efetuam declaração de imposto de renda e demais pessoas interessadas em apoiar o projeto.
- Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.
- Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.
- Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.
- Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.
- Emitir relatório mensal, onde conste o detalhamento dos serviços prestados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento será formalizado através de Contrato por Inexigibilidade de Licitação com o **CRENCIADO**, com fundamento no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – DOS PRAZOS

O prazo para a captação de recursos é até o encerramento da etapa respectiva, de acordo com o cronograma dos projetos culturais desta Secretaria.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento do **CRENCIADO** será efetuado em 10% (dez por cento) do valor total sobre a captação de patrocinadores que o mesmo realizar, desde que não ultrapasse o limite fixado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Instrução Normativa nº 1/2013/MinC, ficando obrigado o **CRENCIADO** a estender o mesmo benefício a terceiros que o fizerem, nas mesmas condições.


X – INFORMAÇÕES GERAIS


Informações Complementares quanto à interpretação dos termos deste Edital de Chamamento Público, assim como quanto às especificações do objeto, poderão ser obtidas através do telefone (51) 32898038 ou adrianamartins@smc.prefpoa.com.br ou daniel.weller@portoalegre.rs.gov.br

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2017.

Luciano Alabarse

Secretário Municipal da Cultura

 Documento assinado eletronicamente por **Denise de Oliveira Barreiro, Procurador Municipal**, em 31/01/2017, às 17:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **1341390** e o código CRC **9B79A8C5**.

17.0.000003170-4

1341390v2